

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1565 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva		DATA: 01/06/2022
Material	x Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
	Contratação de serviço de impressão, digitalização e reprografia de documentos.		

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
CRCSE

Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- () Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.026, com o saldo de R\$ 1.294,18 no Projeto 5001 = R\$ 464,28 no Projeto 3014.
- () Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

01/06/22

Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- () Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

01/06/2022

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 4.100,00;
- () A despesa é estimada em R\$ _____;

01/07/2022

Nelma Rezende de Sá
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em

01/07/2022

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1565	(pag. 02/02)
<p>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento entre projetos: <u>R\$ 10,00</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Abertura de Créditos Adicionais: <u>R\$ 3000,00</u></p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p> <p style="text-align: right;"><u>01/07/2022</u> Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>			
<p>5. Reserva de Empenho</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de RS <u>4.600,00 (P/G max)</u> suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.</p> <p style="text-align: right;"><u>01/07/2022</u> Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE</p>			
<p>6. Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____</p> <p><input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo _____</p> <p><input type="checkbox"/> Processo nº _____</p> <p style="text-align: right;"><u>01/07/2022</u> Jonas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo</p>			
<p>7. Viabilidade Jurídica</p> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do <u>Processo 1565/2022</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p style="text-align: right;"><u>01/07/2022</u> Gabriel Soares Assessoria Jurídica CRCSE</p>			
<p>8. Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.</p> <p><input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"><u>01/07/2022</u> Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE</p>			

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, digitalização e reprografia de documento. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos equipamentos mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Especificações	Qtd. Total
Equipamentos tipo multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner), conexão Wi-Fi e USB – 01 equipamento para uso geral pelos setores que realizam atendimento ao público e 01 equipamento para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	02
Scanner portátil colorido alimentador automático USB para uso pela Assessoria de Compras	01
Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	01

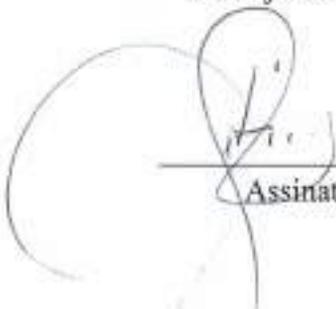
2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

O procedimento visa à contratação de empresa para locação de 02 máquinas multifuncionais monocromáticas e 01 com jato de tinta colorido, além de 01 scanner portátil, para atendimentos a demandas de diversos setores do CRCSE, com base no levantamento de necessidades apresentado.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- Do local da entrega ou da prestação de serviço: a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas na sede do CRCSE.
- Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: imediato.
- Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Fornecimento ininterrupto.
- Responsável pelo Recebimento do Produto/Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Antonio Adelino da Silva.

Aracaju/SE, 01 de junho de 2022.



Assinatura do Solicitante

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Serviço de impressão, digitalização e reprografia de documentos.

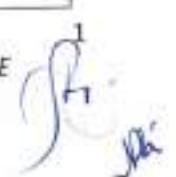
1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcione recursos de impressão, digitalização e reprografia de documentos, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 2.1.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos equipamentos mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Especificações	Qtd. Total
Equipamentos tipo multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner), conexão Wi-Fi e USB – 01 equipamento para uso geral pelos setores que realizam atendimento ao público e 01 equipamento para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	02
Scanner portátil colorido alimentador automático USB para uso pela Assessoria de Compras	01



Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	01
--	----

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Face à imprescindibilidade dos serviços de reprodução e impressão de documentos, necessários à realização das atividades do CRCSE, bem como à necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e inclusão de ferramentas de softwares que proporcionarão economia de gerenciamento e o controle para uma gestão eficaz a ser empreendida nos recursos disponíveis para a composição de reprodução de documentos impressos.
- 3.2. O CRCSE busca manter sempre atualizado o seu parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços.
- 3.3. O Estudo Técnico Preliminar confirma que o custo total de propriedade para aquisição de novos equipamentos, garantia, aquisição de suprimentos e manutenção é maior que o serviço de locação. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:
- 3.3.1. Instalação de impressoras modernas que são capazes de realizar adequadamente as impressões sem apresentarem sintomas de desgaste precoce;
- 3.3.2. Manutenção constante pela empresa responsável pela locação, com a substituição de peças fixas e componentes consumíveis no momento imediato que apresenta avaria. Com a contratação do serviço de locação, toda a manutenção está incluída, sendo que nas ocasiões que não for possível realizar a manutenção, a impressora é substituída;
- 3.3.3. A disponibilização nos setores de equipamento completo, multifuncional, que permite a impressão comum, a digitalização e a fotocópia, tudo em um único equipamento, consolidando funções, diminuindo o espaço necessário para alocação do equipamento, consumo de energia elétrica, diversidade de equipamentos a serem mantidos e gerenciados e aumentando a expertise sobre o fornecimento dos serviços aos usuários finais;
- 3.3.4. Utilização de suprimentos sempre originais, com a qualidade, recomendada pelo fabricante e que garante grande nível de aceitação da solução pelos usuários, com a satisfação pela qualidade dos equipamentos, robustez e pelos serviços prestados;
- 3.3.5. Possibilidade de digitalização distribuída nos setores, bem como impressão em rede por qualquer equipamento que esteja previamente configurado com a impressora;
- 3.3.6. A sustentabilidade será alcançada com a utilização de equipamentos que serão capazes de suportar a carga de utilização por todo o período do contrato, ou ser mantido para permanecer com a mesma qualidade de quando novo. Desta forma, a minimização dos descartes de equipamentos será um fator positivo no atrelamento das atividades institucionais do CRCSE com a proteção do meio ambiente.
- 3.4. Atualmente, o CRCSE possui um contrato vigente de locação de impressoras, Contrato nº 006/2018, contemplando 02 (dois) equipamentos, sendo estes impressoras tipo multifuncional. O contrato não pode ser prorrogado, pela necessidade de inclusão de 02 equipamentos novos (01 aparelho scanner e 01 impressora jato de tinta colorida). Dessa forma, visando evitar a descontinuidade do serviço, faz-se necessária instauração de novo processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- 4.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização ininterrupta do serviço de fotocópia, impressão e digitalização, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores do CRCSE.
- 4.1.2. Recursos de impressão, digitalização e reprografia através de equipamentos multifuncionais, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidades dos Setores, para os tipos monocromático e policromático, com suporte a papel de tamanho carta e A4;
- 4.1.3. Recursos de gestão e contabilização de produção dos equipamentos multifuncionais, com capacidade de gestão do perfil de consumo e geração de relatórios com a produção realizada nos equipamentos fornecidos.
- 4.1.4. Recursos de gerenciamento de dispositivos, com capacidade de monitoramento e configuração dos equipamentos fornecidos.
- 4.1.5. Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção.

4.2. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.2.1. O prazo para entrega e instalação das máquinas e equipamentos deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato.

4.3. REQUISITOS LEGAIS:

- 4.3.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3.2. Acórdão nº 132/2008 – TCU.

4.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.5. As quantidades mensais a serem contratadas foram definidas das seguintes formas:

- 4.5.1. Franquia para multifuncional monocromática: mínimo de 2.500 impressões (cada máquina)
- 4.5.2. Franquia para multifuncional jato de tinta colorida: mínimo de 500 impressões
- 4.5.3. Franquia para scanner: mínimo de 1000 digitalizações

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

- 5.1.1. Cenário (1) – *Outsourcing* de Impressão: trata-se da terceirização integral da solução por meio de fornecimento de todos os bens e serviços (*outsourcing*), incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico, suprimentos e materiais de consumo, com remuneração por item disponibilizado (equipamentos e licenças de software) contendo, para cada equipamento, sua franquia de uso de papel (monocromática e/ou colorida), conforme quantitativo de consumo mensal estimado;
- 5.1.2. Cenário (2) – Aquisição da Solução: trata-se da aquisição de todos os equipamentos, das licenças de uso dos softwares, toners, cilindros, etc., conforme quantitativo de utilização estimado, contratando ainda do fornecedor os serviços de instalação, e futuramente de manutenção e suporte técnico (quando expirada a garantia dos equipamentos);

5.1.3. Cenário (3) – Locação da Solução: trata-se da locação de todos os equipamentos e das licenças de uso dos softwares, incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico, com fornecimento de toners, cilindros, etc., conforme necessidade.

5.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública	Encontramos a utilização deste modelo de solução de TIC em diversos outros editais e contratos da Administração Pública.	Encontramos a utilização deste modelo de solução de TIC em diversos outros editais e contratos da Administração Pública.	Encontramos a utilização deste modelo de solução de TIC em diversos outros editais e contratos da Administração Pública.
Necessidades de adequação do ambiente	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.	Não são necessárias adequação do ambiente para viabilizar a execução do contrato.
Diferentes modelos de prestação dos serviços	Este modelo preconiza a contratação de solução através dos conceitos atuais de IAAS e SAAS (infraestrutura como serviço e software como serviço). Tem sido amplamente utilizada, é estabelece a terceirização integral dos serviços.	Este modelo estabelece a aquisição de toda a plataforma, agregando ao patrimônio os equipamentos e softwares.	Este modelo refere-se à locação dos equipamentos e licenças de uso dos softwares.
Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	A solução prevê a contratação integralmente como serviço.	A solução prevê a aquisição de bens.	A solução prevê a contratação como serviço (<i>outsourcing</i> dos equipamentos e softwares, manutenção e suporte técnico).

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela locação, através da terceirização da solução por meio de fornecimento de todos os bens e

serviços (*outsourcing*), incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico, com remuneração por item disponibilizado (equipamentos e licenças de software) contendo, para cada equipamento, sua franquia de uso, conforme quantitativo de consumo mensal estimado. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

- 6.1.2. Considerando que os equipamentos de impressão possuem depreciação e desatualização acelerada, assim como boa parte dos recursos de TI, não percebemos vantagem assumir todo o elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos e softwares, bem como o encargo da gestão e manutenção da solução e de seus suprimentos, com a mera justificativa de agregar esses bens ao patrimônio do CRCSE.
- 6.1.3. A aquisição dos bens não afasta a necessidade do CRCSE em contratar os serviços de manutenção, que serão necessários assim que encerrado o período de garantia dos equipamentos, e ainda o suporte técnico aos usuários, visto a necessidade de orientação no uso das ferramentas de hardware e software. Ademais, a configuração e parametrização dos softwares de gestão deverão ser contratados, onerando ainda mais o processo de aquisição.

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.2.1. Contratação de empresa especializada para locação de solução de impressão, reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de todos os equipamentos, licenças de software e insumos (inclusive papel) e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, com remuneração por item disponibilizado (equipamentos e licenças de software) contendo, para cada equipamento, sua franquia de uso, conforme quantitativo de consumo mensal estimado.

6.3. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

- 6.3.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa de locação de Máquinas e Equipamentos de impressão e digitalização é o adequado atendimento a demandas das áreas meio e fim do CRCSE.
- 6.3.2. Uma vez que o CRCSE não tenha aderido aos processos digitais, são necessárias impressões e digitalizações de documentos, a exemplo dos processos de contratação – que necessitam de divulgação no Portal da Transparência, sendo necessária a digitalização dos documentos recebidos e produzidos na formalização destes processos, para garantia de acesso pela sociedade.
- 6.3.3. Além da tramitação processual e da produção de documentos institucionais, a locação de impressoras monocromáticas é imprescindível à rotina administrativa, que inclui a emissão anual de boletos, enviados aos profissionais e empresas cadastrados no CRCSE. Já a locação de impressora colorida reduzirá os custos associados à impressão de certificados, convites e afins em gráfica.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

- 7.1. A avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

8. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:

8.1.O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1.É sabido que o parcelamento da solução é a regra no processo licitatório, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2.Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do CRCSE, pelas razões seguintes:

9.2.1. A solução deve ser adquirida de maneira completa, visando um custo global menor.

9.2.2. Não avaliamos restrição de mercado ao adquirir a solução de maneira global, visto que individualmente tratam-se de bens de uso comum, não havendo dificuldade das empresas em providenciar os bens e prestar os serviços requisitados.

9.2.3. No caso em análise, os serviços citados são indivisíveis, não havendo possibilidade de contratar o suporte técnico e a manutenção de fornecedores diferentes, tendo em vista que são serviços caracterizados pela interoperabilidade e interdependência, pois corriqueiramente as manutenções realizadas derivam de suporte técnico demandado, ou que demandam suporte técnico para sua correta implantação.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. Na presente locação não será necessário adequar o ambiente do Órgão.

11. MAPA DE RISCOS

11.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de locação de Máquinas e Equipamentos de impressão multifuncionais é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

12.2. A contratação obedece às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

13. MAPA DE RISCOS

14. Tendo em vista o objeto que se pretende contratar, foram identificados os possíveis riscos à contratação e adequada execução contratual.

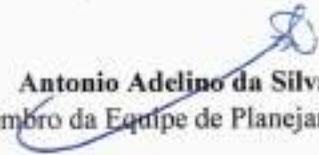
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;			
✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.			
Ação Preventiva			Responsável

Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Não entrega do bem ou serviço			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Descontinuidade de serviços, com prejuízo para o Regional e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 04 – Serviço prestado de modo irregular			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração e aos profissionais da contabilidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Manutenção de um serviço ineficiente.			
Ação Preventiva		Responsável	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 01 Risco 02	Risco 04 Risco 05
	BAIXA			Risco 03
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Não entrega do bem ou serviço Risco 04 – Serviço prestado de modo irregular Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Aracaju/SE, 01 de junho de 2022.


Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento


Antonio Adelino da Silva
Membro da Equipe de Planejamento


Nelma Rezende de Sá
Membro da Equipe de Planejamento


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, digitalização e reprografia de documentos, pelo período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O procedimento visa à contratação de empresa para locação de 02 máquinas multifuncionais monocromáticas e 01 com jato de tinta colorido, além de 01 scanner portátil, para atendimentos a demandas de diversos setores do CRCSE.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 008/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato 001/2022, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1565 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender demandas por impressões, fotocópias e digitalizações dos diversos setores do CRCSE. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos equipamentos mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Especificações	Qtd. Total
Equipamentos tipo multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner), conexão Wi-Fi e USB – 01 equipamento para uso geral pelos setores que realizam atendimento ao público e 01 equipamento para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	02
Scanner portátil colorido alimentador automático USB para uso pela Assessoria de Compras	01
Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB para utilização pelo Desenvolvimento Profissional	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem

- nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

10.1. Os equipamentos locados deverão ser instalados na sede da CONTRATANTE, em pontos previamente determinados pela administração. Os serviços de manutenção deverão ser prestados mediante requisição de funcionário autorizado.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.

11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis máquinas e equipamentos

13. DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

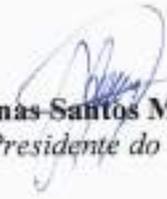
Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.



Nelma Rezende de Sá

Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Ratifico em: 02/06/2022



Ionás Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 008/2022

Processo 1565

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, digitalização e reprografia de documentos.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Realizada a pesquisa de mercado, localizamos quatro propensos prestadores de serviços, dos quais três apresentaram preços enquadrados no limite da dispensa; razão pela qual a mesma será utilizada. Conforme análise das propostas de preços juntadas, a microempresa **Ad Print Cartuchos**, que apresenta as certidões de regularidades necessárias, ofereceu o menor valor mensal para a locação (R\$ 800,00), perfazendo o total semestral de R\$ 4.800,00, não ultrapassando o limite legal de R\$ 17.600,00, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE



PORTARIA Nº. 001/2022

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Nelma Rezende de Sá

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



FILIPINA
CRICSE
15
JK

- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Salete Barreto Leite**
Presidente do CRCSE

PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Melo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Nelma Rezende de Sá</i>
Função: <i>Assessora de Contratações de Bens e Serviços</i>

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos*
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Preço semestral	CNPJ regular²
WCA Digital Máquinas	RS 4.980,00	SIM
Criativa Service LTDA EPP	RS 9.300,00	SIM
Serviinfo Locações & Informática	RS 5.760,00	SIM
Ad Print Cartuchos	RS 4.800,00	SIM

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
* Foram realizadas consultas nos sites dos Conselhos Regionais de Fisioterapia (CREFITO), Administração (CRA-SE), Arquitetura e Urbanismo (CAU-SE), Psicologia (CRP-SE), Medicina Veterinária (CRMVSE) e Química (CRQ-SE), não tendo sido localizados processos de contratação iniciados entre os anos de 2021 e 2022, deste objeto.

Aracaju/SE 01 de julho de 2022.



Nelma Rezende de Sá
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos

Solicitação de orçamento

Fornecedor: Criativa Service Ltda-Epp	
CNPJ: 06.030.018/0001-12	
Responsável	
Dados Bancários	
Telefone: 3214-6257	E-mail: criativa@criativaservice.com

1. Objeto

Locação dos equipamentos abaixo listados pelo período de 12 meses.

Especificações	Qtd.	Valor mensal	Valor Anual
Multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner) Wi-Fi USB, Velocidade 42 ppm. Franquia 6000 cópias.	02	R\$700,00	R\$8.400,00
Scanner portátil colorido alimentador automático USB	01	R\$350,00	R\$4.200,00
Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB Franquia 500 cópias.	01	R\$500,00	R\$6.000,00
Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Mil e Quinhentos e cinquenta reais)			
Valor total do orçamento: 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)			

Franquia de 6.000 cópias, manutenção e recarga de tonner/cartucho (sem limitação).

Valor da cópia excedente: Mono: R\$ 0,07 centavos.

Color: R\$ 0,40 centavos.

Validade do Orçamento: 60 dias

Nataly Lima

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

22
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.030.018/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIATIVA SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA SERVICE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 738	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(79) 3043-2009 – (79)3211-9017
contato@serviinfo.com.br
www.serviinfo.com.br
CNPJ: 12.085.095/0001-72

RECIBO
CÓDIGO 23
M.A.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Fornecedor: SERVIINFO LOCAÇÕES & INFORMÁTICA	
CNPJ: 12.085.095/0001-72	
Responsável: UGACINE ALMEIDA	
Dados Bancários: [REDACTED]	
Telefone: (79) 3043-2009/3211-9017	E-mail: CONTATO@SERVIINFO.COM.BR

1. Objeto

Locação dos equipamentos abaixo listados pelo período de 12 meses.

Especificações	Qtd.	Valor mensal	Valor Total
Multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner) Wi-Fi USB	02	240,00	R\$ 480,00
Scanner portátil com cabo alimentador automático USB	01	180,00	R\$ 180,00
Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB	01	300,00	R\$ 300,00
Valor total do orçamento			R\$ 960,00

Francês de 6.000 cópias, manutenção e recarga de tonner/cartucho (sem limitação).

Valor da cópia em branco: 0,15

Validade do orçamento: **15 DIAS DIRETOS.**

Ugacine Almeida
Tat Responsável
contato@serviinfo.com.br
www.serviinfo.com.br

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

12.085.095/0001-72
SERVIINFO LOCAÇÕES & INFORMÁTICA
TEL: (79) 3043-2009 / E-mail: contato@serviinfo.com.br
Rua Siriri, nº 243 - Centro
CEP: 49.010-450 - Aracaju - SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

24
ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.085.095/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVIINFO SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EM INFORMATICA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIINFO LOCACOES & INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SIRIRI	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.010-450	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UOGINE@UOL.COM.BR	TELEFONE (79) 3043-2009/ (79) 8801-0487
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIGITAL MÁQUINAS

25
JL

Aracaju, 22 de junho de 2022
ORC.001-22062022-LOCACAO

Ao
CRC/SE - Conselho Regional de Contabilidade De Sergipe
Rua Irmã Tereza, 34 - Centro do Melo-CEP 49.035-660
Aracaju, SE-079 3301-6000-01-6812
Att. Sra. Neide Mendes de Sá
Conselho Regional de Contabilidade/Se

Apresentamos proposta para prestação dos serviços de locação, conforme abaixo.

Solicitação de pagamento: CRC..ORC.001-22062022-LOCACAO

Forneceu: WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 07.429.331/0001-68
Responsável: CRISTINA PAVÃO
Dados Bancários: [REDACTED]
Telefone: 9-32147174-72 [REDACTED] Zap E-mail: wcdigitaladm@hotmail.com

OBJETO: Locação dos equipamentos abaixo listados pelo período de 02 meses -Especificações	Qtd.	Franquia Global	Valor mensal	Valor Total	Excedente
Multifuncional a laser monocromático (copiadora, impressora e scanner) A3, 175B	02	5500 Mes	440,00	5280,00	0,07
Scanner portátil com fonte alimentador automático USB	01	-	250,00	3000,00	-
Impressora multifuncional a laser de tinta colorida Wi-Fi USB	01	500 Anual	140,00	1680,00	0,45
Valor total do orçamento			830,00	9.960,00	

Valor Total: R\$ 9.960,00 (Nove mil Novecentos e sessenta reais)

Validade do Orçamento: 30 Dias

** ODECO, não se aplica o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARCA: [REDACTED]
GARANTIA: [REDACTED]
PRAZO: [REDACTED]
ACESSO: [REDACTED]

Avenida Elias Sedock de Sá, 160 – Bairro Suissa-Aracaju/SE - CEP 49050-300
CNPJ: 07429327000168-Fone: 3214-7174-7172-Whatsapp-988768209
E-mail: wcdigitaladm@hotmail.com - wcdigital@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.337/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL MAQUINAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ENOS SADOK	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.050-300	BAIRRO/DISTRITO SUICA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WCADIGITALADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-7174
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

27
11/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.337/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-02 - Chaveiros

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADURO AV ENOS SADOK	NUMERO 160	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.050-300	BAIRRO/DISTRITO SUICA	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WCADIGITALADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 3214-7174
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 15:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROPOSTA



Aracaju / Se 01 de Julho de 2022

CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Segue Propostas de locação de máquinas multifuncionais, como discriminado abaixo:



01 - IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
COM DUPLEX E REDE



01 - IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
COM DUPLEX E REDE



01 - SCANNER BROTHER ADS-1250 PORTÁTIL
CONEXÃO USB E ETHERNET ATÉ TAMANHO A4
DUPLEX



01 - MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4160
WI-FI - TANQUE DE TINTA



Vantagens Administrativas

- Atualização do parque de impressão;
- Atendimento de SLA em 06 horas respeitando o horário comercial;
- Conclusão de SLA em 24 horas;
- Substituição do equipamento caso possíveis problemas não seja resolvido em 24 horas;
- Eliminação de custos não mensuráveis, como manutenção, consertos e depreciação dos equipamentos;
- Eliminação de custos com cartucho, toners, cilindro ou qualquer consumível exceto os papéis a serem utilizados no equipamento;

Condições comerciais

- Valor global mensal:

IMPRESSORA	TIPO DE IMPRESSÃO	FRANQUIA	VALOR FRANQUIA	EXCEDENTE
01 – BROTHER DCP L2540	A4 PRETO	2.000	R\$ 200,00	R\$ 0,08
01 – BROTHER DCP L5652	A4 PRETO	4.000	R\$ 400,00	R\$ 0,08
01 – SCANNER BROTHER ADS 1250	SCANNER	1.000	R\$ 100,00	R\$ 0,10
01 – EPSON L3250	A4 COLOR	1.000	R\$ 100,00	R\$ 0,10

- Forma de pagamento: Boleto mensal;
- Validade da proposta: 30 dias;
- Valor da proposta inclui todos os consumíveis como cartucho de toner, cilindro e revelador exceto os papéis a serem utilizados no equipamento.

ADILSON SANTOS DE JESUS
Adilson Santos de Jesus
Adilson Santos de Jesus
Soc. - Administrador

114.129.247/0001-171
ADILSON SANTOS DE JESUS
ADPRINT CARTUCHOS
R. Perimetral de Souza, nº 714, S-01
B. Chuva - CEP: 49.055-020
Aracaju - SE

Av. Eng. Gentil Tavares, 1179 - B. Cirurgia - CEP 49.055.060
tel.: 79 3211-4478 / 79 99829-2093
adprint.se@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

30
Ala

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.247/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADPRINT CARTUCHOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PERMINIO DE SOUZA	NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 49.055-530	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adprint@bol.com.br	TELEFONE (79) 9829-2093
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 08:33:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2880010935-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este requerente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADILSON SANTOS DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (nome)		(nome)	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Nome Enlior	UF
			CPF Número
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURA (rua, av. etc.)		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS - ME			
LOGRADOURA (rua, av. etc.) PERMÍNIO DE SOUZA		NÚMERO 714	
COMPLEMENTO SALA: 01;		BARRIO / DISTRITO CIRURGIA	CEP 49055530
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adajnt@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - RE 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE/Fiscal) 4751202 4751201 4751400 4753800 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, Mouses, MONITORES DE VÍDEO, ETC.); SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCOS E DISQUETES ÓPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PENDRIVER, ETC.) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ELETRÔNICOS, ÁUDIO E VÍDEO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.247/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Adilson Santos de Jesus - ME			
DATA ASSINADA 16/08/2011			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marlene Costa JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE 06/08/2014		AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB Nº: 20140228624 Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014 Express: 28 8 0010935 3 ADILSON SANTOS DE JESUS - ME MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



31
Mla

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 280010935-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADILSON SANTOS DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (RM)			
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		ESTADO DE RESIDÊNCIA (preencher somente se diferente do estado de nascimento)	
EMANCIPADO POR (nome de emancipante somente no caso de menor)			
COMUNICADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)		NÚMERO	
COMPLEMENTO		CARRIO/DISTRITO	
Cidade		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PERMENO DE SOUZA		NÚMERO 714	
COMPLEMENTO SALA: 01;		CARRIO/DISTRITO CIRURGIA	
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adprint@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - RE 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Físico) 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL OPERACIONAL DE CURTA OU LONGA DURACAO DE TODO TIPO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TAIS COMO: COMPUTADORES, E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, IMPRESSORAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE, CAXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRONICAS, ETC.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.247/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente) <i>Adilson Santos de Jesus - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adilson Santos de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>06/08/2014</i>	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB Nº: 20140228624 Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014 JUCESE Empresa: 28 8 0010935 3 ADILSON SANTOS DE JESUS - ME MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.247/0001-17
Certidão nº: 20704199/2022
Expedição: 01/07/2022, às 11:43:53
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.247/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.247/0001-17
Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS
Endereço: R PERMINIO DE SOUZA 714 SALA 01 / CIRURGIA / ARACAJU / SE /
49055-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301194062582470

Informação obtida em 01/07/2022 11:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36
AB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADILSON SANTOS DE JESUS**
CNPJ: **14.129.247/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:40 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **E4DE.1991.AA62.98DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14129247000117

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2022 11:41:26

Data da última atualização: 30/06/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

31
JRB

PARECER Nº 031/2022

Ref.: Processo 1565/2022

Ementa: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE POR MEIO DE DISPENSA.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade contratação via dispensa de licitação de empresa especializada em locação de máquinas para impressão, digitalização e reprografia de documentos com o escopo de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Frisa-se que será efetuada a locação de 04 máquinas, conforme descrição da demanda.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1565/2022;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação, após remanejamento e abertura de crédito adicional;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Mapa-Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal do Sócio-Proprietário da pretensa contratada e requerimento de empresário, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta do Contrato nº 001/2022

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

Gabriel Cavalcante
Assessoria Jurídica CRCSE
OAB/SE 11.537

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

Gabriel Pinheiro
Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas, após remanejamento e abertura de crédito adicional; está constituída com estudos técnicos preliminares, projeto básico, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal do sócio-proprietário da pretensa contratada, requerimento de empresário, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e mapa de pesquisa de mercado, sendo o de menor preço o da empresa ADILSON SANTOS DE JESUS; bem como possui minuta de contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

Examinando as exigências legais preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos, especificamente em seu artigo 24, inciso II, entendemos que o pleito em testilha possui amparo legal, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial.

É o parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022.

Gabriel Tavares
Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537
Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico - CRC/SE
OAB/SE 11.537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

41

Data : 01/07/2022
 Hora : 10:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
164	01/07/2022	GLOBAL	1565	165	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		0		
Favorecido					
Favorecido : 1367 - ADILSON SANTOS DE JESUS		CNPJ / CPF : 14.129.247/0001-17			
Endereço : AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179		Bairro : CIRURGIA			
CEP : 49055060	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM LOCAÇÃO DE 01 MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA E 01 MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA PARA UTILIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.		6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 16.417,60	R\$ 10.100,74	R\$ 2.400,00		R\$ 3.916,86	

ARACAJU, 01 de Julho de 2022

MARIA SALETE BARRETO LEITE
 Presidente do CRCSE

ANA PAULA DA ROCHA DE MELO
 CONTÁDORA CRCAL TERNÓ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Cont. Orçamentário
NOTA DE EMENDADO



Data : 01.07.2022
Hora : 13:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
165	01.07.2022	GLOBAL	1585	166	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93			0	
Favorecido					
Favorecido : 1367 - ADILSON SANTOS DE JESUS			CNPJ / CPF : 14.129.247/0001-17		
Endereço : AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179			Bairro : CIRURGIA		
CEP : 49055060	Cidade : ARACAJU		UF : SE		
Banco :	Agência :		Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM LOCAÇÃO DE 01 MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA PARA OS SETORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E 01 SCANNER PORTÁTIL COLORIDO PARA A SSECSSORIA DE COMPRAS.			6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual	
R\$ 16.417,60	R\$ 12.500,74		R\$ 2.400,00	R\$ 1.516,86	

ARACAJU, 01 de Julho de 2022

MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE

ANA PAULA DA ROCHA DE MELO
CONTADORIA CRCAL 7648/0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA ADILSON SANTOS DE JESUS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Salete Barreto Leite**, CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº 003846/O-3, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADILSON SANTOS DE JESUS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.129.247/0001-17, sediada na Av. Eng. Gentil Tavares, 1179, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE. CEP 49055-060, representada neste ato pelo Sr. **Adilson Santos de Jesus**, brasileiro, CI nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, digitalização e reprografia de documentos, sendo:
- 1.1.1. 02 (dois) equipamentos tipo multifuncional a laser monocromático;
 - 1.1.2. 01 (um) equipamento tipo multifuncional jato de tinta colorido;
 - 1.1.3. 01 (um) equipamento tipo scanner portátil colorido com alimentador automático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. 1565, decorrente da Dispensa de Licitação 008/2022 com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá sua vigência de **04 de julho de 2022 a 03 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando ao longo dos seis meses a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO






CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
- 5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 5.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 6.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 6.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 6.1.2. Multa.
- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 6.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 6.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis máquinas e equipamentos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O valor do objeto deste contrato é fixo e irredutível no prazo de 12 meses.
- 8.2. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA poderá, após este período, desde que demonstre através de justificativa e planilha orçamentária, requerer correção do valor do contrato, observando a variação do IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 9.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
 - 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 9.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:
 - 11.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 11.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- 11.1.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.1.2. por acordo entre as partes:
- 11.1.2.1. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- 11.1.2.2. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:
- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.
- 13.1.1. a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na proposta firmada pelo contratado;
- 13.1.2. o (a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratada a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 13.1.3. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



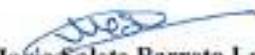
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
14.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
14.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022.


Contadora Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE.


Adilson Santos de Jesus
ADILSON SANTOS DE JESUS - AD Print Cartuchos


[Redacted] contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: *Somaira Regina X. do Santos*
RG nº: [Redacted]
CPF nº: [Redacted]

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Configurações da Impressora (3/4)

DCP-L5502DN N. de série=U64189J7N554277

Versão Principal: U1910282057

Versão Sec1: 1.45

Tamanho da RAM = 256Mbytes

48
M.A.

Vida útil restante de:

*Cartucho de Toner



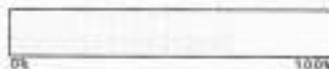
Kit de Alimen. de Papel MU

46643



Unid. Fusor

138144



**Unid. Cilindro



Kit Alim. Papel 1

145198



Unid. Laser

138144



<Status do Dispositivo>

Contagem Total de páginas: 367253
Contagem Total de Páginas Frente/Verso: 29486
Contagem de Cópias: 80871
Contagem de Cópias Frente/Verso: 38
Contagem de impres. de PC: 285944
Contagem de impres. de PC Frente/Verso: 29446
Outra Contagem: 437
Outra Contagem Frente/Verso: 2
***Cobertura Média: 2.95%

<Total de papéis presos: 275>

Papel preso band: 12
Papel preso B1: 128
Papel preso B2: 0
Papel preso B3: 0
Papel Preso Atrás: 25
Papel Preso Dent: 102
Papel Preso 2 lados: 8

<Total de Páginas Impressas>

Band MU: 7762
Bandeja 1: 344946
Bandeja 2: 0
Bandeja 3: 0
Frente e verso: 14728
Saída Padrão: 352488

<Histórico de erros (últimos 10 erros)>

1: Sem Unid. Clnd	Página: 367245
2: Ppl preso atrás	Página: 367240
3: Ppl preso dentro	Página: 367240
4: Ppl preso Bndj 1	Página: 367240
5: Cilindro !	Página: 366841
6: Ppl preso Bndj 1	Página: 364871
7: Cilindro 1	Página: 364768
8: Ppl preso atrás	Página: 364448
9: Ppl preso dentro	Página: 364448
10: Ppl preso Bndj 1	Página: 364448

<Total de Páginas Impressas>

A4/Carta: 367145
Ofício/Fólio: 50
B5/Executivo: 0
Envelope: 0
A5: 1
Outros: 56

<Contagem das reposições>

Cartucho de Toner: 65
Unid. Cilindro: 18
Kit de Alimen. de Papel MU: 1
Kit Alim. Papel 1: 2
Kit Alim. Papel 2: 0
Kit Alim. Papel 3: 0
Unid. Fusor: 2
Unid. Laser: 2

<Total de Páginas Impressas>

Comum/Fino/Reciclado: 367252
Espesso/+Espesso/Bond: 0
Envelope/Env.Grosso/Env.Fino: 0
Cor 0 Timbrado 0
Etiqueta: 0 Hagaki: 0

<Tipo de Toner>

Toner de Alto Rendimento

* A vida útil restante irá variar de acordo com os tipos de documentos impressos, e sua cobertura e a utilização do dispositivo.

** Com base em impressão A4/Carta.

*** Cobertura estimada